XLII - ESCALAS DE GSV, OPERAÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO PARA COVID-19

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como Anexo 17, a Escala "OPERAÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO PARA COVID-19", referente aos dias 3 a 11 ago. 2020, dos militares em Serviço Voluntário.

(NB CBMDF/SUCOP/SEGSV - 00053-00066849/2020-37)

XLIII - AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22, inciso II e V; e 23, inciso III, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICOS, como <u>Anexo 18</u>, os atos referentes a afastamentos temporários, conforme informações contidas nos respectivos processos.

XLIV - ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DAS FICHAS DE REGISTRO DE ATENDIMENTO PREENCHIDAS PELAS VIATURAS TIPO UR E URSB REGULADAS E COMPARTILHADAS

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e:

Considerando que conforme Portaria GM/MS 2048/2002, e Portaria Conjunta 40/2018, toda ocorrência de APH deverá ser regulada por uma única Central de Regulação e no contexto atual do serviço de APH do CBMDF é a Central 192, do SAMU-DF;

Considerando que as viaturas reguladas do CBMDF, tem empregado nas viaturas de APH reguladas do CBMDF (URSBs), a Ficha de Atendimento do SAMU-DF atualmente utilizada para registro de ocorrências, consumo de insumos de farmácia, medicação e EPIs, resolve:

RETIFICAR o que consta nas "Diretrizes para o preenchimento da Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar", publicada no BI-COP-022-Fev./2009, item F.

1) onde se lê:

"item f) procedimento para a entrega: as fichas deverão ser organizadas por data e horários decrescentes e entregues na Seção de Estatística do GAEPH toda segunda-feira, sendo responsável pela entrega o militar Chefe da Guarnição que estiver de serviço no domingo à noite."

2) leia-se:

- item f) As viaturas tipo UR e URSB que são Reguladas ou Compartilhadas e são tripuladas por Técnicos em Enfermagem do SAMU e/ou CBMDF, deverão entregar as Fichas nos Núcleos do SAMU, a saber:
- 1) As guarnições das viaturas tipo UR e URSB que são Reguladas ou Compartilhadas deverão entregar as Fichas de Registro de Atendimento no Núcleo do SAMU mais próximo da OBM de origem;
- 2) Cada OBM que possuir viaturas tipo UR e URSB que são Reguladas ou Compartilhadas deverão criar um processo no ambiente SEI, contendo uma tabela com os seguintes dados: data da ocorrência, número da ocorrência, nome do paciente data de nascimento, hipótese diagnóstica e destino do paciente,

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00051322/2020-16)

XLV - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MILITARES EM FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL

- O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com o Decreto 38.592, de 31 out. 2017, que altera o Anexo I do Decreto 23.398, de 27 nov. 2002, que dispõe sobre a Gratificação de Função de Natureza Especial aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:
- 1) **EXONERAR**, da função de natureza especial (Grupo V), a contar de 1° ago. 2020, os seguintes militares:
 - 1.1) 15° GBM:
- 1.1.1) Assistente do Grupamento da Asa Sul: 2° Sgt. QBMG-1 RONALDO ROCHA DE SOUZA, matr. 1404752.
 - 1.2) 22° GBM:
- 1.2.1) Assistente do Grupamento de Sobradinho: 2° Sgt. QBMG-1 MARTA PINHEIRO DA SILVA, matr. 1406002.
- 2) **NOMEAR**, na função de natureza especial (Grupo V), a contar de 1° ago. 2020, os seguintes militares:
 - 2.1) 15° GBM:
- 2.1.1) Assistente do Grupamento da Asa Sul: 1° Sgt. QBMG-1 VIRGÍLIO DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, matr. 1403949.
 - 2.2) 22° GBM:
- 2.2.1) Assistente do Grupamento de Sobradinho: 2° Sgt. QBMG-1 MARTA SOARES GONZAGA SANTOS, matr. 1405490.
 - 2) Orientar que: Conforme consta no BG 066/2019, no item XI e o SEI 00053-00025496/2019-81.

Em consequência:

- a) os militares nomeados NÃO podem acumular a Gratificação de Função de Natureza Especial com qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada ou gratificação de serviço voluntário, nos termos previstos no art. 3°, inciso VII, da Lei 10.486, de 4 jul. 2002;
- b) o exercício de função de confiança inicia-se com a publicação do ato de designação em Boletim Geral do CBMDF, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese que vincula o exercício ao primeiro dia útil após o término do impedimento, o qual não pode exceder a trinta dias da publicação, conforme preceitua o art. 21, da Lei Complementar 840, de 23 dez. 2011:
- c) em caso do nomeado encontrar-se em usufruto de afastamento legal, a assinatura do documento se dará após o término do impedimento, ou a qualquer tempo desde que o interessado notifique a interrupção do afastamento à autoridade legal;
- d) é de responsabilidade de cada Comandante, Chefe ou Diretor demandante da GFNE, que após a publicação da designação do militar sob seu comando para exercício da função gratificada, iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), para que o nomeado ateste por assinatura eletrônica, conhecimento e atendimento da exigência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme fez público o item X, do BG 131, de 16 jul. 2012; e Acórdão 99/2014-TCU, de acordo com o modelo disponível no Processo SEI 00053-00025496/2019-81, e declaração conforme Anexo 3 (20437484), para posterior encaminhado à DIGEP/SEMAC, DIGEP/SEPAG e DIGEP/SEARQ;
- e) em decorrência, não há necessidade de comparecimento dos nomeados à Diretoria de Gestão de Pessoal, para assinatura presencial;
 - f) os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00066408/2020-35)

ANEXO 19

VOLTAR

	DADOS ESTATÍSTICOS FICHAS DE ATENDIMENTO VIATURAS REGULADAS						
	Data da corrência	N.º ocorrência	Nome Paciente	Data de Nascimento	Hipótese Diagnóstica (caso atendido)	Destino do Paciente	
1							
2							
3							

VOLTAR